

Ronaldo Junqueira

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.880 /

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
À RÁDIO CULTURA DE POÇOS DE CALDAS.- /

-Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar à Rádio Cultura de Poços de Caldas S.A. uma área de 368 m<sup>2</sup>., do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Barão do Campo Místico.

Parágrafo primeiro - A área, a ser doada, tem 28 metros de frente para a Rua Barão do Campo Místico; 19 m., da frente aos fundos, do lado que confronta com Calixto Balbino e Iracema dos Reis ou sucessores; 9 m. da frente aos fundos, do lado que limita com Onofre G. Pereira ou sucessores e 29,40 m. de fundos, onde passa o Córrego Vai e Volta; totalizando 368 m<sup>2</sup>.

Parágrafo segundo - A área descrita, no parágrafo anterior, consta de planta que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - O terreno, a ser doado, deverá ser destinado exclusivamente à construção da sede e as instalações da Rádio Cultura de Poços de Caldas.

ART. 3º - Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano, a contar da data da escritura de doação, para o término da construção.

ART. 4º - Findo o prazo previsto no artigo anterior, sem que a obra esteja totalmente concluída ou verificando-se, em qualquer época o desvirtuamento da finalidade da presente doação, a área doada reverter-se-á automaticamente ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem que a donatária possa pleitear qualquer indenização.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JULHO DE 1.971.

RONALDO JUNQUEIRA = PREFEITO MUNICIPAL